

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 09/2023

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 09/2024**

*MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, com sede na Rua José França Pereira, 10, Centro, em Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, inscrito no CNPJ: 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO, inscrito no CPF nº 701.594.329-87, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado Vila Deus I está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e ou LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 23.459, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Vila Deus I, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 23.459, de propriedade de Urley Grande, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 24.649,71 m², distribuída em 34 lotes aderentes, com uma população aproximada de 136 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada A, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada F, Rua Projetada G e Rua Projetada H, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 23.459	30.000,00 m ² .
Área dos lotes aderentes	20.591,16 m ²
Área de ruas a regularizar	4.058,55 m ²
Área total da REURB	24.649,71 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do

prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 23.459, de propriedade de Urley Grande;

§2º São tidos como confrontantes externos, nos termos da lei:

Matrícula nº 33.460, de propriedade de Ladomiro Tomen e Terezinha Tomen;

Matrícula nº 35.887 de propriedade de Adelino Wendler, Liane Lima Da Cruz Oliveira/Emerson Dill De Oliveira, Jose Maria Orlei Godoi/Josiane Maria Padilha Godoi, Vilson Machado De Campos/Ivoneite Ferreira De Souza Campos, Joao Luiz De Lima/Edina Ribeiro De Lima, Ademir Jose Bento Dos Santos, Antonio Eziquel Baltazar De Oliveira, Joao Reinaldo Alves De Souza/Anadir Das Graças, Ricardo Augusto Franczuk/Josiane Gonçalves De Quadros Franczuk, Divonsir Jorge Fernandes/Maria Olezia Teixeira De Lima, Izulina De Jesus Fernandes, Jose Queiros/Eloina De Paula Queiros, Marcelo Mayer, Jose Acyr De Lara/Silvana Da Silva Batista De Lara, Amanda Dos Passos Anzolim, Jessica Dos Passos Anzolim, João Carlos Zierhut/Ana Aneli Tomem Zierhut, Amilton Correa Machado/ Terezinha Da Conceição Correa Machado, Maria Alice Adamovicz Da Silva/ Sadi Adamovicz Da Silva e Maria José Freitas Silva.

Matrícula desconhecida.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ADRIANA RIBAS E ELIANO ROCHA
	ANA ALENSKI PEDROZO E JOSE PEDROZO
	ANAZIRA APARECIDA DAMIÃO E OSMARIO GOVEA DAMIAO
	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS E CARLOS ADAO VAZ DOS SANTOS
	AUCENIR MARIA PEREIRA E ZENO CONCEIÇÃO PEREIRA
	BERNADETE APARECIDA DE CAMPOS SENE E LAURY SALVADOR DE SENE
	BERNADETE RIBAS DE SOUZA SILVA E GENÉZIO LUIZ DA SILVA
	CARMELIO ALVES DE ALMEIDA
	CECILIA DE FATIMA ALMEIDA E JOAO VILMAR DE OLIVEIRA
	CECÍLIA OLENICZ DE ANDRADE E ESQUIEL FERREIRA DE ANDRADE
	CELSO ANTONIO ATANAZILDO
	DEVANIR VAZ DE OLIVEIRA E ADELIO MACIEL DE OLIVEIRA
	ELIANDRA APARECIDA OLENICZ DE ANDRADE
	ERONDINA GOMES
	ERONDINA MACIEL DA SILVA E ORLANDO CRISTINO DA SILVA
	IZAURA MARTINS CORREIA DE LARA
	JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
	LISETE BEATRIS AGNES DE ALMEIDA E LEONILDO APARECIDO PIVA DE ALMEIDA
	LUCIANA MAIER CESAR E ECLITON MARCELO BOEMER CESAR
	LURDES IASIUNIK E CARMELIO WILSON IASIUNIK
	MARCILIA CORDEIRO MACHADO
	MARIA EUGENIA VAZ E JOEL ALVES
	MARIA IVONETE MOREIRA DOS SANTOS E DANIEL GONÇALVES
	MARIA LENI FABIANE E ALDO FABIANE
	NERCI OLIVEIRA DOS SANTOS MAIER E AUGUSTO MAIER
	NOIMI SILVEIRA E ELIO JOSE PEDROZO
	OTILIA DE OLIVEIRA ZIERHUT E JOSE ANTONIO ZIERHUT
	ROSALINO FERNANDES
	SAMANTA FERREIRA DOS SANTOS E ALESSANDRO CORDEIRO MACHADO
	SANDRA TEREZINHA DE LIMA GONÇALVES E JOÃO GONÇALVES
	SIMONE DE FATIMA VAIZ DOS SANTOS
	TEREZINHA DOROCZ MACHADO E ANTONIO MACHADO

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL**ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO**

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:78C69DB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/12/2024. Edição 3172
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>